



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

ENTRADA 11 / 03 / 1999

SAÍDA ..... / ..... / 19.....

*mma Magalhães*

## VETO À LEI N.º 741/99 da Colenda Câmara Municipal de Pesqueira

O Prefeito do Município de Pesqueira, no uso de suas atribuições legais, confirmado no Art.41 da Subseção III- Das Leis ( Lei Orgânica do Município de Pesqueira), resolve apor **VETO TOTAL** como fica aposto, à Lei n.º 741/99 emanada dessa honrada Casa Legislativa, pelos fundamentos abaixo discriminados :

1. O Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 atualizada pelas Leis n.ºs 8.883, de 08.06.94 e 9.648, de 27.05.98, dispõe que a Administração poderá suspender, temporariamente de licitar com a Prefeitura, por período não superior a 02(dois) anos.
2. O dispositivo do Art.1.º da Lei n.º 741, fere Lei Federal cuja matéria é de iniciativa Legislativa privativa da União consoante Art.22, Inciso XXVII.
3. Ainda, o Art.175, da Constituição Federal dispões que a concessão ou permissão de serviço público depende de licitação.
4. Finalmente, no Edital de Licitação é que deverá conter as exigências, nos termos da Lei Federal n.º 8.987/95.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 1999

*Eutrópio Monteiro Leite*

**EUTRÓPIO MONTEIRO LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**